



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0\_\_32) 3537-1242

## LEI Nº. 1093 / 2011.

“Altera Lei Municipal n. 1.089/2011 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte Matéria:

Art. 1º. O artigo 2º. da Lei Municipal n. 1089/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A cooperação pactuada consubstancia-se no repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio e manutenção da convenente, no valor fixado de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensal por cada aluno matriculado e atendido, com o posterior e obrigatória prestação de contas na forma da legislação aplicável e das condições fixadas no presente instrumento.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de março de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

Paula Cândido (MG), 30 de maio de 2011.

JOÃO DE CARVALHO SOARES  
Prefeito Municipal.